Parecer Jurídico

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Parecer para dispensa de licitação

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica com intuito de contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento para armazenamento de dados, na forma de "backup/servidor em nuvem" visando atender as necessidades de segurança e proteção dos dados gerados pelo município de ouro verde (SC), 30 GB compreendendo licença de uso e locação de aplicativo web denominado gerenciador web de arquivos de propriedade do contratado com visitas técnicas dentre outros itens previstos.

O pedido veio instruído de documento de formalização de demanda, contendo todos os requisitos pertinentes em lei, bem como minuta do edital e parecer contábil.

É o breve relato.

2. Fundamentação:

Trata-se de pedido e analise com emissão de parecer jurídico que visa a Contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento para armazenamento de dados, na forma de "backup/servidor em nuvem" visando atender as necessidades de segurança e proteção dos dados gerados pelo município de ouro verde (SC), 30 GB compreendendo licença de uso e locação de aplicativo web denominado gerenciador web de arquivos de propriedade do contratado com visitas técnicas dentre outros itens previstos, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, II § 3º e o Decreto Municipal nº 4212/2024, art. 8º.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela equipe de apoio da licitação devidamente assinada pelo solicitante:

1.1 Com o aumento significativo da digitalização de informações, os dados administrativos, financeiros e pessoais dos cidadãos precisam ser protegidos contra perdas, corrupções e acessos não autorizados. A implementação de backup/servidor em nuvem proporciona uma camada adicional de segurança, garantindo que as informações estejam protegidas contra falhas de hardware, ataques cibernéticos e desastres naturais. 1.2 O município deve cumprir com as legislações vigentes relacionadas à proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação de uma solução especializada assegura que estamos adequados às normas exigidas, evitando multas e sanções que possam prejudicar a administração pública. 1.3 A capacidade de restaurar dados de maneira rápida e eficiente é vital para a continuidade das operações do município. Em caso de incidentes, a solução de backup/servidor em nuvem permite que os serviços sejam restabelecidos com agilidade, minimizando interrupções e impactos negativos. 1.4 O município de Ouro Verde SC possui um portal (público) que contém muitas informações e documentos este mesmo portal já foi anteriormente invadido por “hacker”, causando sérios prejuízos ao andamento correto dos trabalhos comuns a administração municipal, desde então foi contratado uma empresa para fazer o gerenciamento Licença de Uso e Locação de Aplicativo Web (nuvem). 1.5 No entanto Se faz necessário uma nova contratação de Licença de Uso e Locação de Aplicativo Web "backup/servidor em nuvem" visando atender as necessidades de segurança e proteção dos dados gerados pelo município de ouro verde (SC).

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o no Decreto administrativo que rege a nova lei de licitações.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 54.020,41

(cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o decreto municipal de Ouro Verde dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento para armazenamento de dados, na forma de "backup/servidor em nuvem" visando atender as necessidades de segurança e proteção dos dados gerados pelo município de ouro verde (SC), 30 GB compreendendo licença de uso e locação de aplicativo web denominado gerenciador web de arquivos de propriedade do contratado com visitas técnicas dentre outros itens previstos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do documento de formalização de demanda no valor estimado de R$ 10.260,00 elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Diante disso, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme parecer contábil em anexo a formalização de demanda, termo de formalização de

demanda com todos os requisitos devidamente preenchidos.

3. Conclusão:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta** de empresa especializada em solução de gerenciamento para armazenamento de dados, na forma de "backup/servidor em nuvem" visando atender as necessidades de segurança e proteção dos dados gerados pelo município de ouro verde (SC), 30 GB compreendendo licença de uso e locação de aplicativo web denominado gerenciador web de arquivos de propriedade do contratado com visitas técnicas dentre outros itens previstos conforme legislação vigente, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, entendendo assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

Ouro Verde/SC, 19 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE KESSLER MARQUES
Data: 19/12/2024 13:10:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAIANE KESSLER MARQUES
OAB/SC 38.674